

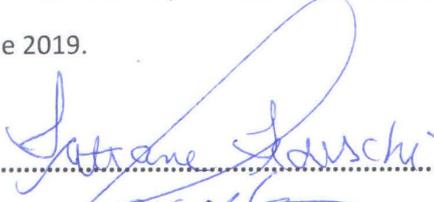
Secretaria de Meio Ambiente



Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

Ao vigésimo quinto dia do mês de Março de 2019, na Rua Dr. Barros Júnior, 165 – Centro, nesta cidade. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente elencados no Rol do Decreto 61, de 22 de Abril de 2017. Estiveram presentes 11(onze) pessoas, sendo 07(sete) membros titulares, 02(dois) suplentes e 02(dois) convidados. Foi observado o quórum necessário para as deliberações, conforme artigo 8º da Lei nº 3194 de 16 de Agosto de 2013. A Presidente do Conselho Sr. Tatiane Tedeschi abriu os trabalhos dando boas vindas a todos que ali estavam presentes e iniciou a leitura da pauta. O primeiro item da pauta a ser analisado foi a aprovação e apreciação da Ata anterior, todos os conselheiros estando de acordo a ata foi assinada. O segundo item a ser tratado foi a apresentação a ser realizada pela bióloga a SMMA Aline Gasparini em atendimento ao Item CA4 :foi apresentado o Plano De Gestão Ambiental para os conselheiros através de um cronograma, atendendo a Diretiva QA1 foi apresentado o cronograma de manutenção e substituição da frota municipal e terceirizada. A mesma apresentou o relatório de fumaça preta da frota municipal e terceirizada. Os conselheiros tiraram as dúvidas com a Bióloga Aline Gasparini sobre os itens citados acima e aprovaram os três itens (CA4, QA1, QA3), ainda sobre o tema Programa município verde azul foi realizado o Convite ao COMDEMA do 3º Plantio Intermunicipal de mudas Nativas na Bacia do Ribeirão Piray que se realizará no dia 05/04/2019 às 9h30-na represa de abastecimento de água de Salto, atendendo a diretiva EEA4. O próximo item a ser discutido pelo conselheiros que também atende ao PMVA a diretiva CA6, a aprovação da resolução COMDEMA que estabelece os termos para execução dos serviços de manutenção da árvores nos denominados loteamentos fechados, a mesma vem sendo discutida em reunião anteriores e hoje será aberta votação, os conselheiros analisaram a Resolução e dos nove conselheiros com direito a voto, cinco aprovaram a Resolução. Aprovada com ressalva de acrescentar no Art 1º o texto “ em área comum”. A próxima reunião foi agendada para o dia 29 de Abril de 2019, às 15h. Após as deliberações e informes, a Presidente **Sr. Tatiane Tedeschi**, concedeu a palavra àqueles que dela quisessem fazer uso e, não existindo manifestações, encerrou-se esta reunião, que foi lavrada na presente Ata, lido este instrumento assinam.

Salto, 25 de Março de 2019.

Tatiane Tedeschi..... ..... Presidente

Marcelo Alckmin..... ..... Primeiro Secretário

Elza Cristina Alves..... 

Evandro Barbieri..... 



Oswaldo Padovani

Alberto Luís Correa Marconi

Roberto Groninger

Aline Gasparini

José Antônio Luciano

Raildo Vieira

José Ricardo Meirelles de Siqueira

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01/2019
de 25 de março de 2019**

“Estabelece os termos para execução dos serviços de manutenção das árvores nos denominados Loteamentos Fechados”.

O Conselho Municipal de defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº 3.194 de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir a permissão para realização de serviços de manutenção das árvores e poda, quando necessários.

CONSIDERANDO, o artigo 6º, inciso III da Lei Municipal 2.256 de 16 de dezembro de 2000 que dispõe sobre a outorga de permissão de uso das áreas públicas na Estância Turística de Salto e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - A solicitação de manutenção, poda e supressão de árvores em área comum é de responsabilidade exclusiva da administração do “Loteamento Fechado” ou condomínio.

Parágrafo único – É também de responsabilidade do “Loteamento Fechado” ou condomínio, urbanizar suas próprias vias e praças, inclusive arborizando-as.

Art. 2º - Declara que, a partir desta data, o Secretário do Meio Ambiente indicará um técnico responsável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a análise da qualidade, adequação e espécie das mudas a serem plantadas na referida arborização.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Tatiane Tedeschi
Presidente do COMDEMA